REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

“CONTRATE E CONCORRA — PS5 + GTA 6”

PROMOTORA: ALCANS TELECOM LTDA
CNPJ: 10.217.831/0001-73
NOME FANTASIA: ALCANS
ENDEREÇO: Rua Tristão José de Carvalho, nº 476, Centro, Cajuru/SP, CEP 14.240-000
TELEFONE: (16) 3075-5111
E-MAIL: administrativo@alcans.com.br

---

1. DA PROMOÇÃO

1.1. A **ALCANS TELECOM LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **10.217.831/0001-73**, doravante denominada simplesmente **“Promotora”**, realizará a promoção comercial denominada **“CONTRATE E CONCORRA — PS5 + GTA 6”**.

1.2. A promoção tem como finalidade divulgar a marca **Alcans**, seus serviços de telecomunicações e estimular a contratação de novos serviços de internet no município de **Serrana, Estado de São Paulo**.

1.3. A promoção será realizada na modalidade **sorteio**, mediante distribuição de elementos sorteáveis aos participantes que atenderem integralmente às condições estabelecidas neste regulamento e no respectivo plano de operação aprovado pela autoridade competente.

1.4. A promoção será realizada em conformidade com a legislação aplicável às promoções comerciais, especialmente a Lei nº 5.768/1971, o Decreto nº 70.951/1972, a Portaria SEAE/ME nº 7.638/2022 e demais atos normativos aplicáveis. A SPA/MF é atualmente o órgão responsável pela autorização e fiscalização das promoções comerciais no Brasil.

---

2. DO PERÍODO DA PROMOÇÃO

2.1. A promoção terá início em **21 de setembro de 2026** e término em **29 de outubro de 2026**, ressalvadas as condições estabelecidas no certificado de autorização e no plano de operação aprovado.

2.2. Serão consideradas participantes somente as novas contratações realizadas durante o período promocional e que cumpram integralmente as condições estabelecidas neste regulamento.

2.3. A data e o horário considerados para fins de participação serão aqueles registrados nos sistemas oficiais da Promotora.

---

3. DA ÁREA DE REALIZAÇÃO

3.1. A presente promoção será realizada **exclusivamente no município de Serrana, Estado de São Paulo**.

3.2. Somente poderão participar da promoção consumidores que realizarem **nova contratação de serviço de internet Alcans para instalação em endereço localizado no município de Serrana/SP**.

3.3. Contratações realizadas para instalação em outros municípios não serão elegíveis para participação nesta promoção.

3.4. A simples residência do consumidor em Serrana/SP não será suficiente para caracterizar a elegibilidade quando o endereço de instalação do serviço estiver localizado fora do município.

---

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar da promoção pessoas físicas, maiores de **18 (dezoito) anos**, que realizarem nova contratação de serviço de internet Alcans, durante o período promocional, com instalação em endereço localizado no município de **Serrana/SP**.

4.2. O participante deverá fornecer dados cadastrais verdadeiros, completos e atualizados.

4.3. Para participar, o contrato deverá estar com a instalação concluída e permanecer ativo na data da apuração, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento.

4.4. A participação estará condicionada ao cumprimento de todas as regras previstas neste regulamento e no plano de operação da promoção.

---

5. DAS CONTRATAÇÕES ELEGÍVEIS

5.1. Será considerada elegível exclusivamente a **nova contratação** de serviço de internet Alcans realizada durante o período da promoção.

5.2. A promoção será válida para **qualquer plano de internet Alcans disponível para contratação em Serrana/SP**, desde que a contratação seja efetivamente caracterizada como nova contratação e esteja dentro das condições estabelecidas neste regulamento.

5.3. Não serão consideradas novas contratações, para fins desta promoção, salvo se expressamente previsto no plano de operação aprovado:

a) alterações ou upgrades de plano de clientes existentes;
b) migrações de plano;
c) alterações cadastrais;

d) transferências de endereço;
e) renegociações ou reativações de contratos existentes;
f) contratos cancelados antes de sua efetiva ativação;
g) contratos considerados irregulares ou fraudulentos.

5.4. A Promotora poderá verificar a validade da contratação antes da confirmação da participação e/ou da entrega do prêmio.

---

6. DA MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Cada nova contratação elegível dará direito ao participante a **01 (um) elemento sorteável**, observada a mecânica aprovada no plano de operação da promoção.

6.2. O elemento sorteável será vinculado aos dados da contratação e ao participante correspondente.

6.3. O participante deverá guardar os documentos e informações relacionados à contratação até a conclusão da promoção.

6.4. A Promotora poderá comunicar ao participante o respectivo elemento sorteável por meio de canais como telefone, WhatsApp, SMS, e-mail, área do cliente ou outro meio de comunicação utilizado pela empresa.

---

7. DA QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS

7.1. A quantidade, numeração, séries e forma de distribuição dos elementos sorteáveis serão aquelas constantes do plano de operação aprovado pela SPA/MF.

7.2. Os elementos sorteáveis serão distribuídos exclusivamente entre participantes que atendam aos requisitos deste regulamento.

7.3. Não serão atribuídos elementos sorteáveis a contratações que não sejam consideradas elegíveis.

---

8. DO PRÊMIO

8.1. Será disponibilizado **01 (um) prêmio**, composto por:

I — 01 (um) console PlayStation 5 — PS5;

II — 01 (um) jogo Grand Theft Auto VI ultimate edition — GTA 6, compatível com o console entregue.

8.2. O prêmio será entregue ao participante contemplado de acordo com as condições estabelecidas neste regulamento e no plano de operação aprovado.

8.3. O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus ao contemplado.

8.4. É vedada a conversão do prêmio em dinheiro, total ou parcialmente, nos termos do art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/1972.

8.5. O modelo, versão, capacidade e demais especificações do PlayStation 5 serão aqueles adquiridos pela Promotora para a realização da promoção.

8.6. A edição do GTA 6 deverá ser compatível com o console entregue ao contemplado.

8.7. O valor total do prêmio será de **cinco mil e quarenta e nove reais.**

---

9. DA APURAÇÃO

9.1. A apuração do contemplado ocorrerá em **30 de outubro de 2026**, conforme a mecânica aprovada pela SPA/MF.

9.2. A definição do contemplado observará exclusivamente os elementos sorteáveis distribuídos aos participantes e a mecânica constante do plano de operação autorizado.

9.3. O sorteio deverá utilizar a mecânica prevista no plano de operação aprovado, inclusive quanto à utilização do resultado da Loteria Federal, quando aplicável.

9.4. Caso o elemento sorteável correspondente ao resultado da apuração não tenha sido distribuído ou não corresponda a participante elegível, será contemplado o participante titular do elemento sorteável válido imediatamente superior e, na sua falta, o imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se identifique participante elegível, nos termos da regra de aproximação constante do plano de operação aprovado.

9.5. A Promotora manterá os registros necessários para comprovar a distribuição dos elementos sorteáveis e a apuração do resultado.

---

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1. O resultado da promoção poderá ser divulgado nos canais oficiais da Alcans, incluindo:

- Instagram;
- Facebook;
- site oficial;
- demais canais digitais oficiais da Promotora.

10.2. O participante contemplado será comunicado diretamente pela Promotora utilizando os dados cadastrais fornecidos no momento da contratação.

10.3. A comunicação poderá ocorrer por telefone, WhatsApp, SMS, e-mail ou outros canais de contato disponíveis.

10.4. O contemplado deverá apresentar documentação necessária para comprovação de sua identidade e elegibilidade.

---

11. DA VALIDAÇÃO DO CONTEMPLADO

11.1. Antes da entrega do prêmio, a Promotora realizará a validação da elegibilidade do contemplado.

11.2. Serão verificadas, entre outras informações:

a) identidade do participante;
b) CPF;
c) existência da contratação;
d) data da contratação;
e) endereço de instalação;
f) validade do contrato;
g) correspondência com o elemento sorteável contemplado;
h) inexistência de hipótese de impedimento ou desclassificação.

11.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade que impeça a participação, o contemplado será desclassificado, observando-se o procedimento previsto no plano de operação.

---

12. DA ENTREGA DO PRÊMIO

12.1 O prêmio será entregue ao contemplado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da apuração, nos termos do art. 5º do Decreto nº 70.951/1972, ou seja, até 29 de novembro de 2026.

12.2. A entrega ocorrerá mediante comprovação da identidade do contemplado.

12.3. O contemplado deverá assinar documento comprobatório de recebimento do prêmio.

12.4. O prêmio será entregue sem qualquer custo ao contemplado.

12.5. A Promotora poderá realizar a entrega mediante endereço ou local previamente informado ao contemplado.

12.6. A entrega será documentada pela Promotora para fins de comprovação da conclusão da promoção.

12.7 Caso o prêmio não seja reclamado pelo contemplado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da apuração (até 28 de abril de 2027), caducará o direito ao prêmio e o valor correspondente será recolhido pela Promotora

---

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO

13.1. Será desclassificado o participante que:

a) fornecer dados falsos, incompletos ou incorretos;
b) utilizar mecanismos fraudulentos para participar da promoção;
c) realizar contratação que não se enquadre como nova contratação;
d) realizar contratação fora do período promocional;
e) realizar contratação com endereço de instalação fora de Serrana/SP;
f) possuir contrato cancelado ou inválido, conforme os critérios da promoção;
g) estiver enquadrado nas hipóteses de impedimento;
h) descumprir qualquer disposição deste regulamento;
i) utilizar mecanismos mecânicos, robóticos ou fraudulentos para interferir na participação ou no resultado da promoção.

13.2. A identificação de irregularidade poderá ocorrer antes ou depois da apuração.

13.3. Caso a irregularidade seja identificada após a apuração, serão adotadas as medidas previstas no plano de operação e na legislação aplicável.

---

14. DOS IMPEDIDOS DE PARTICIPAR

14.1. Não poderão participar da promoção: a) os sócios, diretores, administradores e empregados da Promotora; b) os sócios, diretores e empregados de empresas diretamente envolvidas na elaboração, organização, operacionalização e divulgação da promoção (agências de publicidade, promoção e prestadores de serviço vinculados à campanha); c) os cônjuges, companheiros e parentes até o 2º grau das pessoas indicadas nas alíneas "a" e "b"; d) as demais pessoas legalmente impedidas ou enquadradas nas hipóteses de impedimento do plano de operação aprovado

14.2. Também não poderão participar pessoas diretamente envolvidas na elaboração, organização, operacionalização, fiscalização ou administração da promoção, quando abrangidas pelas regras de impedimento aplicáveis.

14.3. Caso pessoa impedida seja contemplada, ou caso o contemplado seja desclassificado por qualquer das hipóteses deste regulamento, a desclassificação será formalizada e registrada pela Promotora, e o prêmio será atribuído ao participante titular do elemento sorteável válido imediatamente superior ao apurado e, na sua falta, ao imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, conforme item 9.4, até que se identifique participante elegível.

14.3.1. O participante assim identificado será submetido ao mesmo procedimento de validação previsto no item 11, sendo-lhe aplicadas todas as regras deste regulamento, inclusive o prazo de entrega do item 12.1, que continuará contado da data da apuração.

14.3.2. Toda substituição de contemplado será documentada (motivo da desclassificação, elemento sorteável originalmente apurado e elemento sorteável do novo contemplado) e informada na prestação de contas.

15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

15.1. Os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados pela Promotora para fins de operacionalização da promoção.

15.2. Poderão ser tratados dados necessários para:

a) identificação do participante;
b) validação da contratação;
c) distribuição do elemento sorteável;
d) comunicação com o participante;
e) apuração do resultado;
f) identificação do contemplado;
g) entrega do prêmio;
h) cumprimento de obrigações legais e regulatórias.

15.3. O tratamento de dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e demais normas aplicáveis.

15.4. Eventual utilização dos dados para ações de marketing não relacionadas diretamente à operacionalização da promoção deverá observar as respectivas bases legais e políticas de privacidade da Promotora.

16. DA DIVULGAÇÃO DO CONTEMPLADO

16.1. O nome do participante contemplado poderá ser divulgado nos canais oficiais da Alcans, observados os limites estabelecidos pela legislação aplicável.

16.2. A divulgação terá como finalidade informar o resultado da promoção e comprovar sua realização.

16.3. A Promotora evitará a divulgação de dados pessoais excessivos ou desnecessários do contemplado.

---

17. DA RESPONSABILIDADE DA PROMOTORA

17.1. A promoção é de inteira responsabilidade da **ALCANS TELECOM LTDA**, observadas as regras estabelecidas neste regulamento e no plano de operação aprovado.

17.2. Eventuais plataformas digitais ou redes sociais utilizadas exclusivamente para divulgação da promoção não serão responsáveis pela realização, operacionalização, apuração ou entrega do prêmio, salvo se formalmente aderentes à promoção.

17.3. A participação em canais digitais da Alcans não substitui as regras estabelecidas neste regulamento.

---

18. DAS FRAUDES E IRREGULARIDADES

18.1. A Promotora poderá utilizar mecanismos de controle para identificar participações fraudulentas ou incompatíveis com as regras da promoção.

18.2. Será considerada irregular qualquer tentativa de:

- falsificação de dados;
- utilização indevida de dados de terceiros;
- manipulação dos sistemas;
- criação artificial de contratos;
- utilização de mecanismos automatizados ou robóticos;
- qualquer outra prática destinada a obter vantagem indevida.

18.3. Participações identificadas como fraudulentas poderão ser desconsideradas, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

---

19. DA ALTERAÇÃO OU CANCELAMENTO

19.1. A Promotora não poderá alterar unilateralmente elementos essenciais da promoção em desacordo com as regras estabelecidas pela autoridade competente.

19.2. Eventuais alterações que dependam de autorização ou aditamento serão submetidas previamente à autoridade competente, quando exigido.

19.3. Na hipótese de determinação legal ou administrativa que impeça a continuidade da promoção, serão observados os procedimentos determinados pela autoridade competente.

---

20. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

20.1. A Promotora manterá os documentos e registros necessários para comprovação da realização da promoção.

20.2. A documentação relativa à participação, apuração, contemplação e entrega do prêmio será mantida pelo período exigido pela legislação aplicável.

20.3. A prestação de contas será realizada nos termos estabelecidos pela Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda.

~~O SCPC é o sistema utilizado para o processo de autorização e também para a prestação de contas das promoções comerciais.~~

---

22. DA ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO

22.1. A participação na promoção implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste regulamento.

22.2. O participante declara que as informações fornecidas à Promotora são verdadeiras e assume responsabilidade pela sua exatidão.

22.3. A eventual tolerância da Promotora quanto ao descumprimento de qualquer regra não constituirá renúncia ao direito de exigir seu cumprimento.

---

23. DO FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cajuru, Estado de São Paulo, local da sede (matriz) da Promotora, para dirimir eventuais questões decorrentes desta promoção, sem prejuízo do direito do consumidor de ajuizar ação no foro de seu domicílio, nos termos do art. 101, inciso I, da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor),